

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Pregão Presencial Nº 154/2018

Validade: 180 (cento e oitenta) dias

Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de serviços de sondagem de solo e relatório técnico para atender as demandas das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretária de Administração, **Sra. Andressa Luciana Frizzo**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.071.142 SSP/SC e do CPF nº 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**” e a empresa **PERSAN PERFURAÇÃO SONDA GENS E SANEAMENTO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.004.147/0001-52, Telefone: (65) 3624-1389, com sede na Av. Generoso Malheiros, Nº 748, Bairro Cidade Verde, na cidade de Cuiabá, CEP: 78.028.685, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo diretor **Sr. José Roberto Ribeiro**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado na Av. Generoso Malheiros, Nº 748, Bairro Cidade Verde, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, portador do CPF/MF n.º 160.846.674-49 doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial Nº 154/2018, Registro de Preço Nº 123/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **a contratação de empresa para execução de serviços de sondagem de solo e relatório técnico para atender as demandas das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde, conforme Memorial Descritivo em anexo**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Nº 154/2018, para Registro de Preços Nº 12/2018, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	132	UN	ENSAIO SPT – CONFORME A NBR 8036 DE JUNHO DE 1983, AS SONDA GENS DEVEM SER, NO MÍNIMO, DE UMA PARA CADA 200 M² DE ÁREA DA PROJEÇÃO EM PLANTA DO EDIFÍCIO, ATÉ 1200 M² DE ÁREA. ENTRE 1200 M² E 2400 M² DEVE-SE FAZER UMA SONDA GEM PARA CADA 400 M² QUE EXCEDEREM DE 1200 M². ACIMA DE 2400 M² O NÚMERO DE SONDA GENS DEVE SER FIXADO DE ACORDO COM O	R\$ 1.740,00	R\$ 229.680,00

		<p>PLANO PARTICULAR DA CONSTRUÇÃO. EM QUAISQUER CIRCUNSTÂNCIAS O NÚMERO MÍNIMO DE SONDAGENS DEVE SER DOIS PARA ÁREA DA PROJEÇÃO EM PLANA DO EDIFÍCIO ATÉ 200 M² E TRÊS PARA ÁREA ENTRE 200 E 400 M². A PROFUNDIDADE DAS SONDAGENS DEVEM SER LEVADAS ATÉ ONDE O SOLO NÃO SEJA MAIS SIGNIFICATIVAMENTE SOLICITADO PELAS CARGAS ESTRUTURAIS. INCLUINDO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART PAGA E 04 (QUATRO) VIAS IMPRESSAS DE IGUAL TEOR, ASSINADAS, COMPLETAS EM ESCALA ADEQUADA.</p>		
VALOR TOTAL:				R\$ 229.680,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2018– Registro de Preços Nº 123/2018**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados mensalmente na terceira e/ou quarta semana do mês subsequente a execução do serviço, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais pelo servidor designado pelo **MUNICÍPIO** para a fiscalização do contrato;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.4.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.
- 3.6. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.7. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a **DETENTORA DA ATA** ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 3.8. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.9. O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até 180 dias, porém o prazo de execução dos serviços deverá ser em até 10 dias úteis após a emissão da ordem de início do serviço, sendo que a empresa vencedora só poderá executar o serviço após recebimento da requisição autorizando a execução.
- 4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.3. Se a qualidade do serviço fornecido não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à **DETENTORA DA ATA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Atender as requisições do **MUNICÍPIO**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 5.2.2. Executar o objeto licitado no local e forma indicada pelo **MUNICÍPIO**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 5.2.3. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo **MUNICÍPIO**, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

- 5.2.4. Executar os serviços somente mediante apresentação de autorização expedidas pelas Secretarias Municipais, as quais requisitarão mediante suas necessidades e demanda;
- 5.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO**;
- 5.2.7. Credenciar junto ao **MUNICÍPIO** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 5.2.8. Indicar, a pedido do **MUNICÍPIO**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 5.2.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **MUNICÍPIO**;
- 5.2.11. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 5.2.13. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços de seus contratados;
- 5.2.14. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução dos serviços, bem como, quando da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**;
- 5.2.15. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;
- 5.2.16. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do **MUNICÍPIO**;
- 5.2.17. Executar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência;
- 5.2.18. Para a execução do serviço, a empresa fornecerá todos os materiais e acessórios.
- 5.2.19. Os serviços serão executados de acordo com a boa técnica, as Normas Brasileiras da ABNT, NBR 8036, as posturas federais, estaduais, municipais e condições locais;
- 5.2.20. Deverão ser empregados na execução dos serviços, equipamentos de qualidade garantida, Onde a fiscalização poderá intervir e/ou paralisar as atividades, caso, constate avarias ou equipamentos que não cumprem as exigências mínimas estabelecidas em Norma Brasileira;
- 5.2.21. A mão de obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, comprovados mediante apresentação de atestado de capacidade técnica da firma e do responsável técnico pela empresa, de obras e serviços similares em tipo e quantidades ao proposto nesta obra;
- 5.2.22. O número de operários e outros funcionários deverão ser compatíveis com as necessidades dos serviços, expresso através do cronograma físico, sendo que o ritmo previsto no cronograma deverá ser obedecido rigorosamente, não tendo sob nenhuma circunstância, aditivos de prazo e/ou aditivos de valor;

- 5.2.23. Os locais de sondagem serão estabelecidos pela solicitante o e encaminhados via e-mail em arquivo DWG. e PDF, em tempo hábil e que não comprometa os prazos para apresentação da empresa para inicia os serviços;
- 5.2.24. O número de sondagens e a sua localização em planta dependem do tipo da estrutura, de suas características especiais e das condições geotécnicas do subsolo;
- 5.2.25. O número de sondagens deve ser suficiente para fornecer um quadro, o melhor possível, da provável variação das camadas do subsolo do local em estudo;
- 5.2.26. As sondagens devem ser, no mínimo, de uma para cada 200 m² de área da projeção em planta do edifício, até 1200 m² de área. Entre 1200 m² e 2400 m² deve-se fazer uma sondagem para cada 400 m² que excederem de 1200 m². Acima de 2400 m² o número de sondagens deve ser fixado de acordo com o plano particular da construção. Em quaisquer circunstâncias o número mínimo de sondagens deve ser:
- dois para área da projeção em planta do edifício até 200 m²;
 - três para área entre 200 m² e 400 m².
- 5.2.27. Nos casos em que não houver ainda disposição em planta dos edifícios, como nos estudos de viabilidade ou de escolha de local, o número de sondagens deve ser fixado de forma que a distância máxima entre elas seja de 100 m, com um mínimo de três sondagens;
- 5.2.28. Cada furo deverá ter profundidade de 20,00m;
- 5.2.29. Caberá a empresa contratada, total responsabilidade pela execução dos serviços e de seus colaboradores.
- 5.2.30. Todos os Laudos e relatórios deverão apresentar dados e informações claras e objetivas, atendendo as Normas Brasileiras ABNT.
- 5.2.31. A sinalização, isolamento, EPI's entre outros equipamentos que promovem a segurança é de total responsabilidade da empresa **DETENTORA DA ATA**, deve-se também orientar os colaboradores que seja obedientes ao uso correto destes equipamentos.
- 5.2.32. O **MUNICÍPIO** fara fiscalizações de segurança do trabalho com técnicos devidamente habilitados.
- 5.2.33. A **DETENTORA DA ATA** manterá um perfeito e continuo serviço de vigilância no recinto dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer furtos, desvios ou danos, decorrentes de negligência durante a execução das obras, até sua entrega definitiva.
- 5.2.34. Os serviços poderão ser executados em dois turnos (diurno e noturno) respeitando sempre a necessidade de silêncio.
- 5.2.35. A fiscalização do **MUNICÍPIO** acompanhará o andamento dos serviços diariamente, estando sempre a disposição de forma a resolver os problemas que possam ocorrer durante a execução dos serviços, evitando, da sua parte, atrasos nas obras.
- 5.2.36. A empresa deverá manter no local, Diário de Obra, Cadernos de levantamento e demais documentos necessários para execução dos serviços.
- 5.2.37. Os serviços solicitados deverão ser executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela **MUNICÍPIO**, devendo a **DETENTORA DA ATA**, apresentar o serviço finalizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação.
- 5.2.38. A medição dos serviços será baseada em relatórios periódicos, elaborados pela Contratada, onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários a discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. (TCU, 2009, p.46) Esses relatórios deverão ser protocolados e encaminhados a fiscalização através de Ofício.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todos os serviços, deverão ser efetuados mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **DETENTORA DA ATA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “7.1.1” à “7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e

imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A **DETENTORA DA ATA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A **DETENTORA DA ATA** não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A **DETENTORA DA ATA** der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela **DETENTORA DA ATA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2018– REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2018** e a proposta da empresa **PERSAN PERFURAÇÃO SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELLI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de Janeiro de 2018.

Município de Lucas do Rio Verde
Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração

PERSAN PERFURAÇÃO SONDAGENS E
SANEAMENTO EIRELLI
Detentora da Ata
José Roberto Ribeiro
Diretor

Jessica Regina Wohleberg
Pregoeira

Keithelhe Hungria Severino
Equipe apoio

Thayane Aparecida de Souza
Equipe apoio

Guilherme Schafer
Equipe apoio

Testemunhas:

Nome: Cleusa Terezinha Marchezan de Marco
CPF: 379.198.810-72

Nome: Maria Angelica Pozzer Pires
CPF: 036.348.451-55

LUCAS DO RIO VERDE CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA